TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 07/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

Aquisição de Bombas Dosadoras Eletromagnéticas para utilização em sistema de tratamento de água, visando a desinfecção e controle microbiológico conforme padrões de potabilidade vigentes, utilizada pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às necessidades operacionais do Município de Braço do Trombudo.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

1	BOMBA ELETROMAGNÉTICA EMEC SÉRIE Fce 121,5	Und.	1	R$ 1.624,87	R$ 1.624,87
2	BOMBA ELETROMAGNÉTICA EMEC SÉRIE Fce 0310	Und.	3	R$ 1.624,87	R$ 4.874,61
				Valor total:	R$ 6.499,48

2.1 O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a empresa autorizada EMEC da região, bem como por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços, constatando-se a compatibilidade do valor apresentado com aqueles usualmente praticados no mercado para a prestação de serviços de conserto de motobomba. Consideraram-se, ainda, a natureza, a complexidade e a abrangência dos serviços a serem executados. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R$ 6.499,48.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá ser **pessoa jurídica legalmente constituída**, que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto desta contratação, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Estação de Tratamento de Àgua, no local e na quantidade solicitados.

3.3 Executar o fornecimento dos equipamentos e itens especificados na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo às necessidades e ao interesse da Unidade Requisitante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à entrega, reposição ou troca dos equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação, não conformidade com as especificações contratuais ou avarias verificadas no ato da entrega.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia, qualidade, e perfeita operação, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões técnicos e de qualidade especificados.

3.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade verificada relacionada ao fornecimento, disponibilidade de produtos, prazos ou especificações técnicas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega ou do uso dos equimentos fornecidos, seja por vício de fabricação, inadequação ao fim especificado ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

3.8. Caberá à contratada arcar integralmente com todos os **encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários** decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objeto a compra de **bombas dosadoras eletromagnéticas EMEC Série FCE 121,5 e EMEC Série FCE 0310**, destinadas ao atendimento das demandas da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC.

A aquisição justifica-se pela **necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de água**, etapa essencial para assegurar a qualidade da água distribuída à população. As bombas dosadoras desempenham função indispensável no sistema, sendo responsáveis pela **dosagem precisa de produtos químicos**, como cloro e outros reagentes, utilizados na desinfecção e correção dos parâmetros físico-químicos da água.

Ressalta-se que a adequada dosagem dos produtos é fundamental para o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, evitando riscos à saúde pública e assegurando a conformidade com as normas sanitárias. A eventual ausência ou falha desses equipamentos pode comprometer significativamente o processo de tratamento, ocasionando **interrupções no abastecimento ou distribuição de água fora dos padrões exigidos**.

Ademais, a aquisição visa também **substituir ou complementar equipamentos existentes**, garantindo maior confiabilidade operacional, precisão no controle dos processos e redução de manutenções corretivas, o que se traduz em maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se **necessária, adequada e vantajosa ao interesse público**, tendo em vista a essencialidade do serviço de abastecimento de água e a importância de se manter a regularidade, segurança e qualidade no fornecimento de água à população do município.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.1 A entrega dos equipamentos e acessórios objeto deste contrato será realizada de forma integral, conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade previamente definidos, devendo ser concluída no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da formalização da ordem de fornecimento ou início do contrato.

4.2. O fornecimento, incluindo as etapas de fabricação, importação, transporte, entrega, deverá observar os prazos e cronogramas estabelecidos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e mediante anuência prévia das partes.

4.3. A CONTRATADA deverá respeitar normas de segurança e manuseio adequado dos equipamentos em todas as etapas de transporte e entrega, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei.

4.4. Os produtos e serviços associados deverão atender aos parâmetros mínimos na sua execução, tais como:

4.4.1. Fornecimento de equipamentos e acessórios que estejam em conformidade integral com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantidades definidas no Termo de Referência e nos anexos;

4.4.2. Observância das normas técnicas, de segurança do produto e da legislação pertinente aplicáveis aos equipamentos, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança do usuário e adequação ao fim especificado;

4.4.3. Respeito aos prazos, condições de entrega, embalagem e entrega técnica estabelecidos, bem como às diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE.

4.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, seguro, impostos, garantia, assistência técnica pós-venda e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso, salvo expressa previsão em contrário no instrumento contratual.

4.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, ou o fornecimento de produtos que não atendam aos padrões de qualidade, especificações técnicas ou condições de garantia pactuadas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

4.7. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a entrega física e conferência dos produtos, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal, documentos de garantia e manuais, não será considerado para fins de pagamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.8. O pagamento do fornecimento somente será efetuado após a entrega, conferência, inspeção e aceitação formal de todos os produtos (incluindo equipamentos, acessórios, manuais e certificados de garantia), acompanhados da nota fiscal correspondente, com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.9. A aprovação do recebimento final não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ocultos, não conformidade com as especificações ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, mesmo que identificados durante o período de garantia, resguardando-se ao Município os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na legislação de licitações e contratos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no processo de aquisição.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, funcionalidade ou entrega das **bombas dosadoras eletromagnéticas EMEC Série FCE 121,5 e EMEC Série FCE 0310**.

5.1.3. Executar o fornecimento integral das **bombas dosadoras eletromagnéticas EMEC Série FCE 121,5 e EMEC Série FCE 0310 e** equipamentos e acessórios na qualidade e especificações contratadas, incluindo todos os componentes, acessórios essenciais, manuais, certificados de garantia e documentos técnicos necessários.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, inclusive atestados de capacidade técnica, autorizações do fabricante (quando aplicável) e regularidade fiscal.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa do fornecimento, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, qualquer equipamento ou acessório que apresentar vícios, defeitos, não conformidade com as especificações técnicas ou falhas de funcionamento, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a flutuações cambiais, custos logísticos, impostos ou qualquer outro fator de risco, devendo absorvê-los para garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e ambiental da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências para entrega, instalação ou serviços pós-venda.

5.1.10.Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, aos usuários dos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de vícios de fabricação, defeitos, inadequação ao uso ou falhas na entrega/instalação, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou fornecedores na cadeia de fornecimento, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12.Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, atraso na produção, importação, transporte ou entrega, ou situação de força maior que interfira no cumprimento dos prazos contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação.

5.1.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

5.2 Serão obrigações da Contratante:

5.2.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

5.2..2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2..4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

5.2..5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa

5.2..6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como aquisição de bens (**bombas dosadoras eletromagnéticas EMEC Série FCE 121,5 e EMEC Série FCE 0310**), cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e características são objetivamente mensuráveis e podem ser detalhadas em Termo de Referência. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na existência de preços registrados em sistema oficial de registro de preços. Esta modalidade atende estritamente aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, garantindo à Administração Pública a obtenção dos equipamentos necessários com preço vantajoso, previamente disputado em licitação, e atendendo às demandas da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo SC.

8.2. A escolha do fornecedor será realizada com base exclusiva no critério do menor preço total ofertado no momento da adesão ao registro de preços, conforme regras estabelecidas no respectivo instrumento. Esta decisão é técnica e objetiva, uma vez que as **bombas dosadoras eletromagnéticas EMEC Série FCE 121,5 e EMEC Série FCE 0310** são bens padronizados, com especificações técnicas claras, não havendo subjetividade na avaliação que justifique a adoção de outro critério de julgamento. A economicidade é plenamente atendida pela seleção da proposta mais vantajosa para os cofres públicos.

8.3. A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às aquisições cujos preços estejam registrados em sistema oficial, sendo esta a hipótese legal que melhor se amolda ao presente caso. A empresa contratada será selecionada por apresentar, dentre os fornecedores habilitados no registro, a proposta de menor preço total para o fornecimento integral do objeto, conforme exigências técnicas. Desta forma, a Administração assegura o atendimento à necessidade pública com a máxima vantajosidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Coordenador de ETA**, Sr. **Odirlei Radoll**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

10.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

10.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 08 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.04.14 10:47:10 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR